

(CP -161-1,3)
OA/AB

Proc. 19 594-39
1943

E de se não conhecer do recurso interposto de decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, por força do art. 2º, letra b, do decreto-lei 3 229, de 30 de abril de 1941.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que "The Leopoldina Railway", com fundamento no art. 1º, parágrafo único do decreto 3 710 de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 6 de fevereiro de 1942, que rejeitou os embargos opostos pela recorrente ao acordo da extinta Segunda Câmara, que determinou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway promover a cobrança executiva da dívida referente às contribuições atrasadas dos associados ativos, na forma do decreto lei nº 65, de 14 de dezembro de 1937:

CONSIDERANDO que a Câmara de Previdência Social apreciou a matéria com apóio no art. 2º, letra b, do decreto-lei 3 229, de 30 de abril de 1941, funcionando, na hipótese, com a competência atribuída ao Conselho Pleno;

CONSIDERANDO, pois, que a decisão é irrecorrível, por ser de última e definitiva instância, conforme jurisprudência já firmada a respeito;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto.

Rio, 24 de junho de 1943

a) Silvéstre Pericles Presidente

a) Dario Crespo Relator

Fui presente: J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral
Assinado em 4 / 7 / 43.
Publicado no Diário da Justiça em 15 / 7 / 43.